

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.282.340-4
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.698.599-9

DATA: 07/06/2024
DATA: 03/09/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 621/2025

APROVADO EM: 06/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADAS:

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE HERVAL SEDE – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

- ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE GENERAL OLIVÉRIO – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
MUNICÍPIO: SANTA LÚCIA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORAS: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA E CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: *Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações às mantenedoras e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

As instituições de ensino são mantidas pelos municípios elencados abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.282.340-4 e 22.698.599-9

| Instituição de Ensino | Município/NRE | Endereço |
|---|-----------------------|------------------------|
| Escola Municipal do Campo de Herval Sede – EI, EF | Prudentópolis/ Irati | Localidade Herval Sede |
| Escola Municipal do Campo General Olivério – EI, EF | Santa Lúcia/ Cascavel | Linha Santa Catarina |

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento.

Os processos relacionados foram protocolados no Sistema E-Protocolo conforme abaixo:

| E-Protocolo Digital | Instituição de Ensino | Data no Sistema E-Protocolo | Entrada no Conselho Estadual de Educação/PR |
|---------------------|---------------------------------------|-----------------------------|---|
| 22.282.340-4 | EM do Campo de Herval Sede – EI, EF | 07/06/2024 | 12/08/2025 |
| 22.698.599-9 | EM do Campo General Olivério – EI, EF | 03/09/2024 | 12/08/2025 |

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.282.340-4 e 22.698.599-9

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiram Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

Escola Municipal do Campo de Herval Sede – EI, EF, à fl. 122:

Biblioteca e Acervo Adequado: Não há este ambiente específico, o acervo bibliográfico está distribuído em armários nas salas de aula (cantinho da leitura) e na secretaria escolar. O acervo é suficiente para a demanda atendida e contempla títulos variados, sendo que a atividade de leitura é desenvolvida de acordo com o Plano de Trabalho Docente de cada professor.

Escola Municipal do Campo General Olivério – EI, EF, à fl.84:

Biblioteca/Acervo Adequado: A Escola Municipal não dispõe de um espaço próprio para a biblioteca, mas conta com um acervo bibliográfico que é usado em dualidade com a Escola da Rede Estadual, para o atendimento aos alunos e professores nas aulas de leituras e empréstimos de livros.

A direção da Escola Municipal do Campo General Olivério -EI,EF apresentou justificativa para o atraso na solicitação de renovação do credenciamento, à fl.3:

Justificamos o atraso no pedido de Renovação de Credenciamento da escola Municipal do Campo General Olivério, que oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, situada na Linha Santa Catarina, s/nº, Zona Rural, Município Santa Lúcia/ PR, pelo fato de termos se equivocado nas observações de datas de vencimentos das renovações, sendo assim não observamos com clareza as datas nas documentações, por esse motivo não encaminhamos o protocolo na data prevista.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou foram vencidas com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.282.340-4 e 22.698.599-9

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO |
|---|-----------------------|---|--|
| Escola Municipal do Campo de Herval Sede – EI, EF | Prudentópolis/ Irati | Resolução n.º 619, de 04/02/21; de 01/01/20 a 31/12/24 | Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34 |
| Escola Municipal do Campo General Olivério – EI, EF | Santa Lúcia/ Cascavel | Resolução n.º 5030, de 11/12/20; de 01/01/20 a 31/12/24 | Prazo: 10 anos De 01/01/25 a 31/12/34 |

As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF em exercício